



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2344-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 04 de Março de 2024

1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.362 de 20 de fevereiro de 2024.

(Projeto de Lei Complementar no 36/2023)

"Dispõe sobre as isenções tributárias, em se tratando de planos habitacionais e empreendimentos declarados de interesse social, nos termos do Programa Minha Casa, Minha Vida, instituído pela Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, ou de outro que venha substituí-lo e dá outras providências."

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Em se tratando de planos habitacionais e empreendimentos declarados de interesse social, cujas operações decorram da aplicação de recursos provenientes de dotações orçamentárias da União, do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) ou do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), nos termos do Programa Minha Casa, Minha Vida instituído pela Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, ou de outro que venha a substituí-lo, são isentos:

- I. do ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e direitos a eles relativos "inter vivos", as transmissões efetivadas em face do primeiro mutuário ou do sucessor suplente, nos casos em que a sucessão, devidamente comprovada, tenha-se dado em razão da devolução do imóvel por iniciativa do próprio órgão concessor ou pela desistência do titular;
- II. do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza próprio, as pessoas jurídicas responsáveis pela realização da obra;
- III. do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, os respectivos imóveis, no período compreendido entre o início da fase de construção até sua conclusão e entrega das unidades habitacionais aos beneficiários adquirentes;
- IV. das Taxas Municipais, sejam quais forem as suas naturezas, as pessoas jurídicas responsáveis pela realização da obra, notadamente daquelas incidentes sobre:
 - a) a Aprovação do Projeto de Construção;
 - b) a Expedição do Alvará de Construção;
 - c) a Expedição do Habite-se;
 - d) quaisquer outros atos correlatos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A isenção do ISSQN prevista no inciso II do artigo anterior alcança apenas e tão somente os serviços da empresa responsável pela construção dos empreendimentos e não é extensiva aos serviços que lhes forem prestados por terceiros contratados, independentemente da responsabilidade do tomador pela retenção e recolhimento do imposto.

Art. 3º Para fins de aplicação da política habitacional e de regularização fundiária no município de Botucatu será considerada de baixa renda a família que se enquadrar na Faixa Urbano 1 definida na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, mediante a observação dos seguintes critérios em relação aos beneficiários:

- I. não serem concessionários, foreiros ou proprietários exclusivos de imóvel urbano ou rural;
- II. não terem sido contemplados com legitimação de posse ou legitimação fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto.

Art. 4º Serão assegurados aos empreendimentos de Habitação de Interesse

Social (HIS) destinados à Faixa Urbano 1, além da flexibilização dos parâmetros previstos no Código de Obras do Município de Botucatu relativos à dimensão diferenciada para vagas de estacionamento e para cômodos internos da unidade, à exigência de elevador e à área mínima das unidades autônomas, os seguintes incentivos:

- I. aumento do direito de construir sobre o terreno em que se produzirá o empreendimento destinado à Habitação de Interesse Social (HIS), sendo definido o coeficiente de aproveitamento básico (C.A.Bas) igual a 2,0 (dois);
- II. isenção do pagamento da contrapartida financeira referente à Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC), quando for o caso;
- III. desconto de 80% (oitenta por cento) no valor da contrapartida financeira relativa à Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo (OOAUS), quando for o caso.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as Leis Complementares nºs 631, de 11 de agosto de 2009 e 1.287, de 24 de agosto de 2021.

Botucatu, 20 de fevereiro de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 20 de fevereiro de 2024 – 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.563 de 20 de fevereiro de 2024.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Silvio dos Santos)

"Institui no Município de Botucatu a Semana de Esclarecimento e Conscientização sobre Herpes Zóster".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana de Esclarecimento e Conscientização sobre Herpes Zóster" no Município de Botucatu, a ser realizada, anualmente, na segunda quinzena de junho, e que integrará o Calendário Oficial do Município de Botucatu.

Parágrafo único. A Semana a que se refere o caput deste artigo será comemorada anualmente com reuniões, palestras, campanhas, seminários e por meio da implementação de atividades específicas relacionadas ao tema.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 20 de fevereiro de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 20 de fevereiro de 2024 – 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2344-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 04 de Março de 2024

2

DECRETO Nº 13.099

de 15 de fevereiro de 2024.

"Revoga o Decreto nº 8.857/2011".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 46.441/2023, D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 8.857, de 4 de novembro de 2011, que permitiu uso ao MEI – Microempreendedor Individual Francisco Dias Rocha, CNPJ:14.207.371/0001-53, Inscrição Estadual: 224.091.285.118, Inscrição Municipal: 28647, a utilização o módulo nº 48, do Centro Popular Comercial "Ângelo Garrido Fernandes", localizado na Rua Curuzú, nº 141, cujo módulo possui a área de 23,24 metros quadrados".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 15 de fevereiro de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Junot de Lara Carvalho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Relações Institucionais e Trabalho

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 15 de fevereiro de 2024, 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 13.108

de 19 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Artigo 3º do Decreto 11.604/2019".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Processo Administrativo 4.975/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no Art. 3º, do Decreto 11.604, de 19 de fevereiro de 2019, por mais cinco anos, para o uso da Sala Pós Incubação 05, localizada na sede do Parque Tecnológico Botucatu a título precário e oneroso à **MARCELO SADY PLACIDO LADEIRA ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.465.495/0001-88.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 19 de fevereiro de 2024.

Mario Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 19 de fevereiro de 2024, 168º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 13.118

de 26 de fevereiro de 2024.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que Botucatu participará das comemorações do Sesquicentenário da Imigração Italiana no Brasil, visto que Botucatu conta com um número expressivo de imigrantes italianos; e

CONSIDERANDO que estaremos recebendo oficialmente o solista italiano Giulio Riccò nos dias 7 a 9 de Março pf, e que estará apresentando o concerto "**Uma noite com Mozart**"; D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado Hóspede Oficial do Município, nos dias 7 a 9 de março pf., o solista italiano **Giulio Riccò**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Botucatu, 26 de fevereiro de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 26 de fevereiro de 2024, 168º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 13.122

de 28 de fevereiro de 2024.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Botucatu, necessário à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 790/2024, D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Botucatu, com área total de 13.046,57 metros quadrados, necessária à implantação do Emissário Final e Linha de Recalque, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário, imóvel esse que consta pertencer a **Lucas Giannella e Outros**, com as medidas, limites e confrontações constantes da respectiva descrição perimétrica, situação dominial e planta, a saber:

Área 1: (S1 – S2 – S3 – S4 S13 - S14 - S15 – S1) = 3.546,08m²

- Faixa de terras que grava uma **GLEBA DE TERRAS denominada FAZENDA BONS VENTOS**, situada no Município de Comarca de Botucatu-SP, pertencente à matrícula 38.426 do 1º C.R.I. de Botucatu-SP, representada no desenho Sabesp ERBE-9631/23 FL-01/03, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia no vértice aqui designado S1, de coordenadas N 7.455.270,42m e E 760.935,76m, localizado na Estrada Municipal BTC-030 entre os vértices titulados AD9-M-4500 e AD9-O-3006, distante 4,32m do vértice titulado AD9-M-4500, deste, segue margeando a à faixa de domínio da Estrada Municipal BTC-030 com azimuth de 190º02'55" e



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2344-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 04 de Março de 2024

3

distância de 4,85m até o vértice aqui designado S2 de coordenadas N 7.455.265,65m e E 760.934,91m; deste, segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 323°58'36" e 1,42m até o vértice aqui designado S3, de coordenadas N 7.455.266,79 e E 760.934,08m; 294°21'08" e 39,41m até o vértice aqui designado S4, de coordenadas N 7.455.283,04m e E 760.898,18m; 288°33'50" e 140,71m até o vértice aqui designado S5, de coordenadas N 7.455.327,84m e E 760.764,79m; 289°34'13" e 277,21m até o vértice aqui designado S6, de coordenadas N 7.455.420,69m e E 760.503,60m; 289°48'07" e 218,69m até o vértice aqui designado S7, de coordenadas N 7.455.494,78m e E 760.297,84m; 289°09'56" e 184,73m até o vértice aqui designado S8, de coordenadas N 7.455.555,42m e E 760.123,35m; 290°49'19" e 24,89m até o vértice aqui designado S9, de coordenadas N 7.455.564,27m e E 760.100,09m; deste, segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº38.427 com azimute de 16°58'37" e distância de 4,01m até o vértice aqui designado S10, de coordenadas N 7.455.568,10m e E 760.101,26m; deste, segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 110°49'19" e 25,10m até o vértice aqui designado S11, de coordenadas N 7.455.559,18m e E 760.124,72m; 109°09'56" e 184,70m até o vértice aqui designado S12, de coordenadas N 7.455.498,55m e E 760.299,18m; 109°48'07" e 218,70m até o vértice aqui designado S13, de coordenadas N 7.455.424,46m e E 760.504,94m; 109°34'13" e 277,16m até o vértice aqui designado S14, de coordenadas N 7.455.331,62m e E 760.766,10m; 108°33'50" e 140,87m até o vértice aqui designado S15, de coordenadas N 7.455.286,77m e E 760.899,64m; 114°21'08" e 39,64m até o vértice inicial S1, fechando o perímetro e encerrando uma área de 3.546,08m².

- Área 2: (S10 – S9 – S16 – S17 – S18 – S19 – S10) = 288,90m²

Faixa de terras que grava uma **GLEBA DE TERRAS** denominada **FAZENDA BONS VENTOS**, situada no Município e Comarca de Botucatu-SP, pertencente à matrícula 38.427 do 1º C.R.I. de Botucatu-SP, representada no desenho Sabesp ERBE-9631/23 FL-01/03, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia no vértice aqui designado S10 de coordenadas N 7.455.568,10m e E 760.101,26m localizado entre os vértices titulados AD9-V-3052 e AD9-O-3054, distante 2,10m do vértice titulado AD9-V-3052, deste, segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 38.426 com o azimute 196°58'37" e distância de 4,01m até o vértice aqui designado S9, de coordenadas N 7.455.564,27m e E 760.100,09m; deste, segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 290°49'19" e 31,33m até o vértice aqui designado S16, de coordenadas N 7.455.575,41m e E 760.070,80m; 288°10'38" e 37,52m até o vértice aqui designado S17, de coordenadas N 7.455.587,11m e E 760.035,15m; deste, segue pela linha limite da faixa de servidão destinada para linha de alta tensão da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista com o azimute de 318°32'19" e distância de 7,91m até o vértice aqui designado S18, de coordenadas N 7.455.593,04m e E 760.029,91m; deste, segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 108°10'38" e 44,44m até o vértice aqui designado S19, de coordenadas N 7.455.579,18m e E 760.072,13m; 110°49'19" e 31,16m até o vértice inicial S10, fechando o perímetro e encerrando uma área de 288,90m².

- Área 3: (S22 – S23 – S18 – S17 – S20 – S21 – S22) = 478,21m²

Faixa de servidão destinada para linha de alta tensão da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista

- Faixa de terras que grava uma **GLEBA DE TERRAS** denominada **FAZENDA BONS VENTOS**, situada no Município e Comarca de Botucatu-SP, pertencente à matrícula 38.427 do 1º C.R.I. de Botucatu-SP, representada no desenho Sabesp ERBE-9631/23 FL-01/03, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do Vértice titulado AD9-O-3034, localizado na divisa com o imóvel objeto da matrícula nº 11.870, segue com azimute de 138°32'20" e distância de 9,24m até o vértice aqui designado S22, de

coordenadas N 7.455.630,93m e E 759.916,38m, início da presente descrição, deste, segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 109°30'23" e 24,79m até o vértice aqui designado S23, de coordenadas N 7.455.622,65m e E 759.939,75m; 108°10'38" e 94,90m até o vértice aqui designado S18, de coordenadas N 7.455.593,04m e E 760.029,91m; 138°32'20" e 7,91m até o vértice aqui designado S17, de coordenadas N 7.455.587,11m e E 760.035,15m; 288°10'38" e 101,78m até o vértice aqui designado S20, de coordenadas N 7.455.618,86m e E 759.938,45m; 289°30'23" e 17,63m até o vértice aqui designado S21, de coordenadas N 7.455.624,75m e E 759.921,84m; 318°32'20" e 8,24m até o vértice inicial S22, fechando o perímetro e encerrando uma área de 478,21m².

- Área 4: (S26 – S27 – S28 – S29 – S22 – S21 – S24 – S25 – S26) = 608,34m²

- Faixa de terras que grava uma **GLEBA DE TERRAS** denominada **FAZENDA BONS VENTOS**, situada no Município e Comarca de Botucatu-SP, pertencente à matrícula 38.427 do 1º C.R.I. de Botucatu-SP, representada no desenho Sabesp ERBE-9631/23 FL-01/03, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia no vértice aqui designado S26, de coordenadas N 7.455.673,45m e E 759.773,54m, localizado entre os vértices titulados AD9-V-3056 e AD9-7M-4497, distante 64,46m do vértice titulado AD9-V-3056, deste, segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº38.433 com o azimute de 35°50'36" e distância de 4,05m até o vértice aqui designado S27, de coordenadas N.455.676,73m e E 759.775,92m; 116°44'31" e 7,24m até o vértice aqui designado S28, de coordenadas N 7.455.673,47m e E 759.782,38m; 105°42'43" e 70,07m até o vértice aqui designado S29, de coordenadas N 7.455.654,50m e E 759.849,84m; 109°30'23" e 70,59m até o vértice aqui designado S22, de coordenadas N 7.455.630,93m e E 759.916,38m; deste ponto segue pela linha limite da faixa de servidão destinada para linha de alta tensão da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista com azimute de 138°32'20" e 8,24m até o vértice aqui designado S21, de coordenadas N 7.455.624,75m e E 759.921,84m; deste ponto segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes e distâncias: 289°30'23" e 77,67m até o vértice aqui designado S24, de coordenadas N 7.455.650,68m e E 759.848,63m; 285°42'43" e 70,32m até o vértice aqui designado S25, de coordenadas N 7.455.669,73m e E 759.780,93m; 296°44'31" e 8,27m até o vértice inicial S26, fechando o perímetro e encerrando uma área de 608,34m².

- Área 5: (S27 – S26 – S30 – S31... S41 – S42 – S43 – S27) = 2.486,04m²

- Faixa de terras que grava uma **GLEBA DE TERRAS** denominada **FAZENDA BONS VENTOS**, situada no Município e Comarca de Botucatu-SP, pertencente à matrícula 38.433 do 1º C.R.I. de Botucatu-SP, representada no desenho Sabesp ERBE-9631/23 FL-02/03, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia no vértice aqui designado S27, de coordenadas N 7.455.676,73m e E 759.775,92m, localizado entre os vértices titulados AD9-M-4497 e AD-V-3056, distante 8,46m do vértice titulado AD9-M-4497, deste, segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 38.427 com o azimute de 215°50'36" e distância de 4,05m até o vértice aqui designado S26, de coordenadas N 7.455.673,44m e N 759.773,54m, deste, segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 296°44'31" e 22,32m até o vértice aqui designado S30, de coordenadas N 7.455.683,49m e E 759.753,61m; 290°06'14" e 113,79m até o vértice aqui designado S31, de coordenadas N 7.455.722,61m e E 759.646,75m; 289°08'43" e 240,16m até o vértice aqui designado S32, de coordenadas N 7.455.801,37m e E 759.419,87m; 288°16'04" e 72,20m até o vértice aqui designado S33, de coordenadas N 7.455.824,00m e E 759.351,30m; 289°48'30" e 119,23m até o vértice aqui designado S34, de coordenadas N 7.455.864,41m e E 759.239,13m; 287°33'41" e 36,62m até o vértice aqui designado S35, de coordenadas N 7.455.875,46m e E 759.204,22m; 284°11'22" e 16,76m até o vértice aqui designado S36, de coordenadas N 7.455.879,56m e E 759.187,97m; deste, segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 38.434 com o azimute de 23°51'50" e



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2344-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 04 de Março de 2024

4

4,06m até o vértice aqui designado S37, de coordenadas N 7.455.883,28m e E 759.189,61m; deste, segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 104°11'22" e 16,20m até o vértice aqui designado S38, de coordenadas N 7.455.879,31m e E 759.205,31m; 107°33'41" e 36,82m até o vértice aqui designado S39, de coordenadas N 7.455.868,20m e E 759.240,41m; 109°48'30" e 119,25m até o vértice aqui designado S40, de coordenadas N 7.455.827,79m e E 759.352,61m; 108°16'04" e 72,18m até o vértice aqui designado S41, de coordenadas N 7.455.805,16m e E 759.421,15m; 109°08'43" e 240,23m até o vértice aqui designado S42, de coordenadas N 7.455.726,37m e E 759.648,09m; 110°06'14" e 114,06m até o vértice aqui designado S43, de coordenadas N 7.455.687,17m e E 759.755,20m; 116°44'31" e 23,20m até o vértice inicial S27, fechando o perímetro e encerrando uma área de 2.486,04 m².

- Área 6: (S37 – S36 – S44 – S45... S55 – S56 – S57 – S37) = 1.725,60m²

- Faixa de terras que grava uma **GLEBA DE TERRAS** denominada **FAZENDA BONS VENTOS**, situada no Município e Comarca de Botucatu-SP, pertencente à matrícula 38.434 do 1º C.R.I. de Botucatu-SP, representada no desenho Sabesp ERBE-9631/23 FL-02/03, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia no vértice aqui designado S37, de coordenadas N 7.455.883,28m e E 759.189,61m, localizado entre os vértices titulados AD9-M-4495 e AD-M-4506, distante 4,01m do vértice titulado AD9-M-4495, deste, segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 38.433 com o azimute de 203°51'50" e distância de 4,06m até o vértice aqui designado S36, de coordenadas N 7.455.879,56m e E 759.187,97m; deste, segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 284°11'22" e 11,52m até o vértice aqui designado S44, de coordenadas N 7.455.882,39m e E 759.176,80m; 25°11'34" e 82,13m até o vértice aqui designado S45, de coordenadas N 7.455.956,71m e E 759.211,76m; 23°24'23" e 80,01m até o vértice aqui designado S46, de coordenadas N 7.456.030,13m e E 759.243,55m; 25°03'27" e 80,01m até o vértice aqui designado S47, de coordenadas N 7.456.102,61m e E 759.277,43m; 24°07'04" e 79,98m até o vértice aqui designado S48, de coordenadas N 7.456.175,61m e E 759.310,11m; 23°55'05" e 80,28m até o vértice aqui designado S49, de coordenadas N 7.456.249,00m e E 759.342,66m; 23°25'30" e 22,86m até o vértice aqui designado S50, de coordenadas N 7.456.269,97m e E 759.351,75m; deste ponto segue pela linha limite da faixa de servidão destinada para linha de alta tensão da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista e segue com azimute de 138°32'19" e 4,42m até o vértice aqui designado S51, de coordenadas N 7.456.266,66m e E 759.354,68m; deste ponto segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 203°25'30" e 21,00m até o vértice aqui designado S52, de coordenadas N 7.456.247,39m e E 759.346,33m; 203°55'05" e 80,31m até o vértice aqui designado S53, de coordenadas N 7.456.173,98m e E 759.313,77m; 204°07'04" e 80,02m até o vértice aqui designado S54, de coordenadas N 7.456.100,95m e E 759.281,07m; 205°03'27" e 79,99m até o vértice aqui designado S55, de coordenadas N 7.456.028,49m e E 759.247,19m; 203°24'23" e 80,01m até o vértice aqui designado S56, de coordenadas N 7.455.955,06m e E 759.215,41m; 205°11'34" e 77,34m até o vértice aqui designado S57, de coordenadas N 7.455.885,08m e E 759.182,49m; 104°11'22" e 7,35m até o vértice inicial S37, fechando o perímetro e encerrando uma área de 1.725,60 m².

- Área 7: (S60 – S61 – S51 – S50 – S58 – S59 – S60) = 264,91m²

- Faixa de servidão destinada para linha de alta tensão da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica
- Faixa de terras que grava uma **GLEBA DE TERRAS** denominada **FAZENDA BONS VENTOS**, situada no Município e Comarca de Botucatu-SP, pertencente à matrícula 38.434 do 1º C.R.I. de Botucatu-SP, representada no desenho Sabesp ERBE-9631/23 FL-02/03, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do Vértice titulado AD9-O-3032, localizado na divisa com o imóvel objeto da matrícula nº11.845, segue com azimute de 318°32'18" e distância de 4,09m até o vértice aqui designado S60,

de coordenadas N 7.456.327,40m e E 759.381,08m, início da presente descrição: deste, segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 204°05'20" e 7,43m até o vértice aqui designado S61, de coordenadas N 7.456.320,62m e E 759.378,05m; 203°25'30" e 58,81m até o vértice aqui designado S51, de coordenadas N 7.456.266,66m e E 759.354,67m; 318°32'19" e 4,42m até o vértice aqui designado S50, de coordenadas N 7.456.269,97m e E 759.351,75m; 23°25'30" e 56,95m até o vértice aqui designado S58, de coordenadas N 7.456.322,23m e E 759.374,39m; 24°05'20" e 9,27m até o vértice aqui designado S59, de coordenadas N 7.456.330,69m e E 759.378,17m; 138°32'18" e 4,39m até o vértice inicial S60, fechando o perímetro e encerrando uma área de 264,91 m².

- Área 8: (S64 – S65 – S66 – S67 – S60 – S59 – S62 – S63 – S64) = 746,21m²

- Faixa de terras que grava uma **GLEBA DE TERRAS** denominada **FAZENDA BONS VENTOS**, situada no Município e Comarca de Botucatu-SP, pertencente à matrícula 38.434 do 1º C.R.I. de Botucatu-SP, representada no desenho Sabesp ERBE-9631/23 FL-02/03, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia no vértice aqui designado S64, de coordenadas N 7.456.499,46m e E 759.453,98m, localizado entre os vértices titulados AD-9-O-3031 e AD9-M-4494, distante 252,19m do vértice titulado AD9-O-3031, deste, segue confrontando com imóvel objeto da matrícula nº38.437 com o azimute de 96°35'52" e distância de 4,21m até o vértice aqui designado S65, de coordenadas N 7.456.498,98m e E 759.458,16m, deste segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 204°45'27" e 35,32m até o vértice aqui designado S66, de coordenadas N 7.456.466,90m e E 759.443,37m; 204°02'08" e 80,00m até o vértice aqui designado S67, de coordenadas N 7.456.393,84m e E 759.410,79m; 204°05'20" e 72,78m até o vértice aqui designado S60, de coordenadas N 7.456.327,40m e E 759.381,08m; deste ponto segue pela linha limite da faixa de servidão destinada para linha de alta tensão da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista com azimute de 318°32'18" e 4,39m até o vértice aqui designado S59, de coordenadas N 7.456.330,69m e E 759.378,18m; deste ponto segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 24°05'20" e 70,96m até o vértice aqui designado S62, de coordenadas N 7.456.395,47m e E 759.407,14m; 24°02'08" e 80,02m até o vértice aqui designado S63, de coordenadas N 7.456.468,56m e E 759.439,73m; 24°45'27" e 34,03m até o vértice inicial S64, fechando o perímetro e encerrando uma área de 746,21 m².

- Área 9: (S65 – S64 – S68 – S69...S88 – S89 – S90 – S91 – S65) = 2.902,28m²

- Faixa de terras que grava uma **GLEBA DE TERRAS** denominada **FAZENDA BONS VENTOS**, situada no Município e Comarca de Botucatu-SP, pertencente à matrícula 38.437 do 1º C.R.I. de Botucatu-SP, representada no desenho Sabesp ERBE-9631/23 FL-03/03, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia no vértice aqui designado S65, de coordenadas N 7.456.498,98m e E 759.458,16, localizado entre os vértices titulados AD9-M-4494 e AD9-O-3031, distante 2,40m do vértice titulado AD9-M-4494, deste, segue com o azimute de 276°35'52" e distância de 4,21m até o vértice aqui designado S64, de coordenadas N 7.456.499,46m e E 759.453,98m, deste, segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 24°45'27" e 45,76m até o vértice aqui designado S68, de coordenadas N 7.456.541,02m e E 759.473,15m; 22°21'29" e 80,30m até o vértice aqui designado S69, de coordenadas N 7.456.615,28m e E 759.503,69m; 24°45'29" e 79,86m até o vértice aqui designado S70, de coordenadas N 7.456.687,80m e E 759.537,14m; 24°45'31" e 79,81m até o vértice aqui designado S71, de coordenadas N 7.456.760,28m e E 759.570,56m; 24°18'28" e 80,27m até o vértice aqui designado S72, de coordenadas N 7.456.833,44m e E 759.603,61m; 23°28'45" e 79,83m até o vértice aqui designado S73, de coordenadas N 7.456.906,65m e E 759.635,41m; 25°06'48" e 52,14m até o vértice aqui designado S74, de coordenadas N 7.456.953,86m e E 759.657,54m; 289°26'45" e 78,87m até o vértice aqui designado S75, de coordenadas N



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2344-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 04 de Março de 2024

5

7.456.980,12m e E 759.583,16m; 350°15'55" e 21,56m até o vértice aqui designado S76, de coordenadas N 7.457.001,37m e E 759.579,52m; 20°48'58" e 32,47m até o vértice aqui designado S77, de coordenadas N 7.457.031,72m e E 759.591,06m; 35°26'23" e 23,61m até o vértice aqui designado S78, de coordenadas N 7.457.050,96m e E 759.604,75m; 306°44'11" e 67,61m até o vértice aqui designado S79, de coordenadas N 7.457.091,40m e E 759.550,57m; deste, segue pelo Rio Pardo à montante confrontando pela margem oposta com o imóvel de matrícula 7.845 com azimuth de 43°24'50" e 4,03m até o vértice aqui designado S80, de coordenadas N 7.457.094,32m e E 759.553,33m; deste, segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 126°44'11" e 71,05m até o vértice aqui designado S81, de coordenadas N 7.457.051,82m e E 759.610,27m; 215°26'23" e 27,01m até o vértice aqui designado S82, de coordenadas N 7.457.029,82m e E 759.594,61m; 200°48'58" e 30,87m até o vértice aqui designado S83, de coordenadas N 7.457.000,97m e E 759.583,64m; 170°15'55" e 18,12m até o vértice aqui designado S84, de coordenadas N 7.456.983,11m e E 759.586,71m; 109°26'45" e 80,94m até o vértice aqui designado S85, de coordenadas N 7.456.956,16m e E 759.663,03m; 205°06'48" e 56,50m até o vértice aqui designado S86, de coordenadas N 7.456.905,01m e E 759.639,06m; 203°28'45" e 79,80m até o vértice aqui designado S87, de coordenadas N 7.456.831,82m e E 759.607,26m; 204°18'28" e 80,32m até o vértice aqui designado S88, de coordenadas N 7.456.758,62m e E 759.574,20m; 204°45'31" e 79,83m até o vértice aqui designado S89, de coordenadas N 7.456.686,12m e E 759.540,77m; 204°45'29" e 79,78m até o vértice aqui designado S90, de coordenadas N 7.456.613,68m e E 759.507,36m; 202°21'29" e 80,30m até o vértice aqui designado S91, de coordenadas N 7.456.539,42m e E 759.476,81m; 204°45'27" e 44,53m até o vértice inicial S65, fechando o perímetro e encerrando uma área de 2.902,28 m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 28 de fevereiro de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 28 de fevereiro de 2024, 168º ano de Emancipação Político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 13.125
de 1º de março de 2024.

"Dispõe sobre alteração no art. 4º do Decreto nº 11.248/2018".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 7.499/2024, D E C R E T A:

Art. 1º O art. 4º do Decreto nº 11.248 de 08 de fevereiro de 2018, passa a

vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Para atendimento ao disposto no art.1º, a Secretaria Municipal de Governo informará, mensalmente, até o décimo dia, à Procuradoria Geral do Município, as importâncias que foram repassadas no mês anterior a título de honorários advocatícios e de sucumbência.

§1º A Secretaria Municipal de Governo terá até o décimo quinto dia do mês para efetuar o rateio do valor informado e depositar em conta corrente bancária indicada pelos Procuradores Jurídicos.

§2º O rateio de que trata o parágrafo anterior será efetuado com base em escala progressiva atrelada ao tempo de efetivo exercício no cargo, determinando-se as seguintes proporções em relação aos demais servidores no mesmo cargo:

I - Até 1 (um) ano de efetivo exercício, a proporção do rateio será de 25% (vinte e cinco por cento);

II - De 1 (um) a 2 (dois) anos de efetivo exercício, a proporção do rateio será de 50% (cinquenta por cento);

III - De 2 (dois) a 3 (três) anos de efetivo exercício, a proporção do rateio será de 75% (setenta e cinco por cento);

IV - Após 3 (três) anos de efetivo exercício, a proporção do rateio será de 100% (cem por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 1º de março de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 1º de março de 2024 – 168º Ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PORTARIA Nº 11.801
de 21 de fevereiro de 2024.

"Autoriza o uso de bem público municipal, a título precário, a UNIFAC - Associação de Ensino de Botucatu. "

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO, que o Município tem amparo no § 4º, do artigo 83 cc. inciso XII do artigo 52, ambos da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, o constante no Processo Administrativo nº 2.860/2024, R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado o uso, a título precário, a UNIFAC - Associação de Ensino de Botucatu, CNPJ:50.357.029/0001-01, das piscinas do Centro de Inclusão Esportiva, situado na Avenida Rafael Serra, Vila Auxiliadora, para o desenvolvimento de práticas pedagógicas de natação do curso de educação física.

Art. 2º A autorização outorgada destinar-se-á, exclusivamente, a atividades inerentes constantes no artigo 1º da presente Portaria.

Art. 3º A presente autorização será regulamentada por meio da lavratura do respectivo Termo de Autorização de Uso, a ser assinado pelas partes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 21 de fevereiro de 2024.



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2344-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 04 de Março de 2024

6

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 21 de fevereiro de 2024, 168º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

VERDE

JUNTA AMBIENTAL DE RECURSOS

CONVOCAÇÃO E PAUTA DA REUNIÃO DA J.A.R.

Data(s): **05/03/2024**

Horário(s): **09 HORAS**

Local: **Poupatempo Ambiental / Secretaria do Verde**

Presidida por: **Carlos Eduardo Rodrigues de Paula**

Secretariada por: **Bruna Ribeiro Gois**

Participantes: **Marcelo da Silva Pessoa**

Assunto(s) da(s) pauta(s):

1. ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS E ANÁLISES DAS LEIS AMBIENTAIS
MUNICIPAIS

Botucatu, 01 de março de 2024.

Carlos Eduardo Rodrigues de Paula

Presidente Junta Ambiental de Recursos

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1541

gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu

(14) 3811-1524

fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro

(14) 3811-1468

assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(Pinacoteca Forum das Artes)

(14) 3811-1470

cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1493

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1490

turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-3199

educacao@educatu.com.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(Ginásio Municipal)

(14) 3811-1525

esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1542

governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1412

planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 - S/N - Vila Juliana
(atrás do Posto da Polícia Ambiental)

(14) 3811-1502

obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1520

comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-1100

saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores

(14) 3882-0932

seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(Poupatempo Ambiental)

(14) 3811-1533

meioambiente@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do BOTUPREV.